



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração



TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000246/2010-67

CONTRATO Nº 106/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designado simplesmente **CONSUMIDOR**, e a **CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Complexo "C", Brasília/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax nº (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora **ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS**, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de Identidade nº 2.196.237 – SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora **SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 – SSP/DF, e do CPF nº 392.466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Em decorrência do reajuste tarifário, no percentual de 19,9%, nos termos do item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Contrato, o preço anual do contrato passa de 1.411.000,00 (um milhão quatrocentos e onze mil reais), passa para R\$ 1.691.788,20 (um milhão seiscentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Subcláusula Segunda – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** faz jus à diferença de preços prevista na Subcláusula Segunda desta Cláusula a partir de 26 de agosto de 2014.

Subcláusula Terceira – Com o presente reajuste, o quadro constante no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Contrato, passa a ter a seguinte redação:

Discriminação	R\$ KW/H	Quantidade	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
Fornecimento de energia elétrica, grupo tarifa verde, Subgrupo AS	0,44363	317.792,65 KW/H	140.982,35	1.691.788,20



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 1.691.788,20 (um milhão seiscentos e noventa e um mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho nº 2014NE803198 - Espécie: Reforço: 2014NE801033, de 03/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF,

04 de dezembro

de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
Superintendente de Atendimento
CEB Distribuição S/A

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
Gerência de Grandes Clientes
CEB Distribuição S/A

Daniel Boone Dias de Souza
Gerência de Grandes Clientes
GRGC / SPA / DC / CEB-D
Mat. 4936-2